



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 21 de Fevereiro de 2022, através da Plataforma ZOOM.

Às 17:19 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Rubens Medeiros. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, o Auditor Relator, Dr. Guilherme Gouvêa e a Auditora Dra. Darlene Bello. Ausente, justificadamente, o Dr. Leonardo Pampillón. Presente também, o I. Procurador, Dr. Anderson Deóla. Secretariando a Sessão, o Sr. Renato Corrêa. Foi julgado o Processo constante da Pauta:

- Processo Nº 01/2022-CD

Objeto	Denúncia
Denunciante.....	Procuradoria do STJD do Automobilismo
Denunciado	Thiago Wilson Rizzo da Silva – 8º Etapa do Campeonato Brasileiro Copa Shell HB20-2021 – Pinhais-PR
Advogado Denunciado.....	Dr. Jônatas Oliveira
Procurador.....	Dr. Anderson Deóla
Relator	Dr. Guilherme Gouvêa

Ausente ao julgamento, o Patrono do Denunciado, Dr. Jônatas Oliveira, apesar de regularmente intimado. Aberta a Sessão, foi questionado à D. Procuradoria quanto às provas a serem produzidas. O D. Procurador, Dr. Anderson Deóla se manifestou no sentido de ter requerido nos autos provas testemunhais, com a oitiva do Sr. Fábio Greco, Presidente do CTDN e da Comissão Desportiva, Sra. Violeta Pernice, e optou por dispensá-las, pelo fato de o Denunciado não ter negado o fato denunciado em sua defesa juntada aos autos. Em seguida, o D. Procurador dispensou as testemunhas intimadas e agradeceu a presença dos mesmos. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do Relatório. Em seguida, foi dada a palavra ao D. Procurador, Dr. Anderson Deóla, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja julgada Procedente a presente Denúncia, para a condenação do Denunciado às penas máximas, conforme os artigos 243-F e 258 do CBJD, conforme exarado nos autos. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer da Denúncia, para no mérito, julgá-la Parcialmente Procedente para aplicação de pena de suspensão por 02 provas, na forma dos artigos 170, III e 243-F do CBJD. Após os debates, por **Unanimidade**, foi Conhecida a presente



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denúncia, e no mérito, **JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE**, para aplicação de pena de suspensão por 02 (duas) provas, na forma dos artigos 170, III e 243-F do CBJD. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Rubens Medeiros, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Brbosa, o Auditor Relator, Dr. Guilherme Gouvêa e a Auditora Dra. Darlene Bello. Ausente, justificadamente, o Dr. Leonardo Pampillón.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 21 de Fevereiro de 2022, através da Plataforma ZOOM.

Às 17:17 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Rubens Medeiros. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, a Auditora Relatora, Dra. Darlene Bello e o Auditor Dr. Guilherme Gouvêa. Ausente, justificadamente, o Dr. Leonardo Pampillón. Presente também, o I. Procurador, Dr. Anderson Deóla. Secretariando a Sessão, o Sr. Renato Corrêa. Foi julgado o Processo constante da Pauta:

- Processo Nº 02/2022-CD

Objeto	Recurso
Recorrente.....	Luis Matheus Theisen de Castro
Recorridos	Comissários Desportivos do 56º Campeonato Brasileiro de Kart 2021 – 2º Fase - Beto Carrero – SC
Terceiro Interessado	Roberto Wuthstrack Júnior
Advogado Recorrente.....	Dr. Rafael Albuquerque
Advogado Terceiro Interessado..	Dr. Henry Dal Cortivo Júnior
Procurador.....	Dr. Anderson Deóla
Relatora	Dra. Darlene Bello

Presentes ao julgamento o Terceiro Interessado, Sr. Roberto Wuthstrack Junior e seu Patrono, Dr. Henry Dal Cortivo Júnior. Aberta a Sessão, a Relatora esclareceu que recebeu do Patrono do Recorrente, petição requerendo o adiamento do presente julgamento, por razões justificadas, e que deferiu o pedido, adiando assim, o julgamento do presente Processo, e incluindo-o na próxima Pauta de Julgamento.